PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA



Estado do Rio de Janeiro

3° (TERCEIRO) TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 011/2018

Aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº29.114.139/0001-48, com sede na Praça Visconde Figueira, s/n, Santo Antônio de Pádua/RJ, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo Roberto Pinheiro Pinto, portador da carteira de identidade 11928054-3 DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob o nº090.228.547-52, de ora em diante denominado CONTRATANTE e HORIZON SOLUÇÕES TÉCNICAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º19.347.771/0001-88, neste ato representada pelo seu diretor, Sr. Luiz Felipe Coutinho e Vasconcelos, portador da carteira de identidade n.º00274147071 DETRAN/RJ, de ora em diante denominada CONTRATADA, pactuam o presente termo, mediante as cláusulas e condições, que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas de legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores introduzidas no referido diploma legal, que os contratantes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, à suas estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento:

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)

1.1. O objeto do presente aditivo é a PRORROGAÇÃO do contrato 011/2018, firmado entre as partes, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de solução de gestão educacional, incluindo os serviços de enciamento de uso de sistemas integrados, instalação, consultoria de implantação, customização/parametrização, treinamento, suporte ao usuário (help desk) e suporte e serviço de manutenção corretiva, doravante denominada simplesmente sistema de gestão, na conformidade com a EDITAL 013/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA (DO PRAZO)

2.1. O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por 03 (três) meses, com início em 09 de maio de 2021 e com término em 08 de agosto de 2021, sem interrupção e prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA (DAS DEMAIS CLÁUSULAS)

3.1. Todas as demais cláusulas constantes do contrato original continuarão em vigor, em nada sendo-alteradas por meio deste aditivo.

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste termo que, lido e achado conforme, vai assinado pelo representante legal, em quatro vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

CONTRATANTE Prefeitura Municipal de San Panto Roberto Princiro Rinto oal de Santo Antônio de Pádua

Processo Administrativo

TESTEMUNHAS:

efeito Municipal

CONTRATADA

Horizon Soluções Técnicas Itda – ME Luiz Felipe Coutinho e Vasconcelos